

**ESTADO DE ALAGOAS**

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
Rua Zadir Índio, 213, - Bairro Centro, Maceió/AL, CEP 57020-480
Telefone: (82) 3315-3237 - <http://seguranca.al.gov.br>

Ofício nº E:121/2021/SSP

A Sua Excelência o Senhor

MARCELO VICTOR CORREIA DOS SANTOS

Deputado Estadual - Presidente da Assembléia Legislativa de Alagoas

Assunto: Resposta ao Ofício nº 043A/2015 - Indicação nº 47/2015.

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº E:01101.00003428/2015.

Senhor Presidente,

1. Em atenção ao Ofício nº 43A/2015, pertinente à indicação nº 47/2015, de autoria do Deputado Estadual **Ricardo Nezinho**, no qual solicita providências no sentido que seja criada na estrutura da Perícia Oficial do Estado as Coordenações Regionais de Criminalística do Agreste e do Sertão, "motivado pela necessidade de interiorizar a Perícia", estamos encaminhando a V.Exª as informações oriundas da Perícia Oficial do Estado de Alagoas:

a) A Perícia oficial se manifestou, através dos Documentos SEI nº 5898616 e 5915740, que está de acordo com a indicação, nada obstante, alegou que " essa expansão esbarra no efetivo necessário para funcionamento de uma unidade do Instituto de Criminalística, além de aumento no custeio do órgão";

b) Ademais, alegou que "o Governo sancionou a Lei nº 8.275 de 9 de julho de 2020, ampliando os cargos existentes na Perícia Oficial e com isso abrindo a possibilidade de fazer concurso público para ampliar o seu efetivo, mas esse aumento foi dimensionado para contemplar apenas a abertura de uma unidade do Instituto de Criminalística na região agreste. Além disso, no PPA do quadriênio 2020-2024 está contemplado a ampliação do Instituto de Criminalística com abertura de uma base em Arapiraca, não contemplando a construção de mais nenhuma unidade do mesmo além das unidades hoje existentes, por conseguinte também não consta na LDO e nem na LOA de 2021";

c) Foi aberto processo administrativo solicitando concurso público para todos os cargos efetivos da Perícia Oficial cujos despachos da SEPLAG e SEFAZ autorizam as vagas solicitadas. Entretanto, devido à Lei Complementar Federal Nº 173 de 27 de maio de 2020, que proibiu a abertura de concursos públicos exceto para reposições de vacâncias, a PGE, através do despacho 5677951 vedou a realização de concurso para o cargo de "Auxiliar de Perícia" e autorizou as demais vagas desde que atestado nos autos que se trata de reposição decorrente de vacância, inviabilizando a realização deste concurso até 31 de dezembro de 2021;

2. Pelos motivos expostos, a Perícia Oficial justificou a impossibilidade momentânea de atentendimento à indicação do Deputado Ricardo Nezinho.

Atenciosamente,

ALFREDO GASPAR DE MENDONÇA NETO
SECRETÁRIO DE ESTADO



Documento assinado eletronicamente por **Alfredo Gaspar de Mendonça Neto, Secretário de Estado** em 09/02/2021, às 19:50, conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.al.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **5939968** e o código CRC **04421CFO**.

Processo nº 01101.00003428/2015

Revisão 00 SEI ALAGOAS

SEI nº do Documento 5939968



ESTADO DE ALAGOAS

PERÍCIA OFICIAL DO ESTADO DE ALAGOAS

Gabinete do Perito Geral

Rua do Sol, 290, - Bairro Centro, Maceió/AL, CEP 57020-070
 Telefone: (82) 3315-2303 - <http://www.periciaoficial.al.gov.br>

DESPACHO

PROCESSO	01101.00003428/2015
INTERESSADO	Assembleia Legislativa Estadual
ASSUNTO	Ouvidoria: Solicitação de providências

1. Trata-se de processo administrativo, diante de expediente encaminhado pela Assembleia Legislativa Estadual por meio do Ofício nº 043 A/2015-EXP – ALE, através do qual, por meio da Indicação nº 47/2015 de autoria do deputado Ricardo Nezinho, solicita providências no sentido que seja criada na estrutura da Perícia Oficial do Estado as Coordenações Regionais de Criminalística do Agreste e do Sertão, "motivado pela necessidade de interiorizar a Perícia".
2. Esta Perícia Geral da POAL informa que concorda com a indicação, sendo de suma importância para a elucidação de crimes cometidos na região do agreste Alagoano a proximidade da Perícia Oficial de natureza Criminal com as demais forças policiais do Estado que atuam naquela região.
3. Dito isso, informa-se ainda que o exercício da perícia de natureza criminal, aos moldes das demais forças policiais, segue doutrinas e procedimentos, podendo até mesmo sobrevir a invalidação de provas a não observância desses princípios, prejudicando sobremaneira a persecução penal, de modo que uma sede de um instituto de criminalística requer uma estrutura mínima para o seu funcionamento.
4. Dessa forma, evoluam-se os autos para a Perícia Geral Adjunta para que se fundamente o item 4 deste despacho.
5. Após, sigam-se os autos para a Secretaria de Estado da Segurança Pública.



Documento assinado eletronicamente por **Manoel Messias Moreira Melo Filho, Perito Geral** em 04/02/2021, às 09:57, conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.al.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **5898616** e o código CRC **1810EE67**.

Processo nº 01101.00003428/2015**Revisão 01 SEI ALAGOAS****SEI nº do Documento 5898616**

Criado por 02304901409, versão 2 por 02304901409 em 04/02/2021 09:57:14.





ESTADO DE ALAGOAS

PERÍCIA OFICIAL DO ESTADO DE ALAGOAS

Gabinete do Perito Geral Adjunto

Rua do Sol, 290, - Bairro Centro, Maceió/AL, CEP 57020-070
Telefone: (82) 3315-2764 - <http://www.periciaoficial.al.gov.br>

DESPACHO

PROCESSO	01101.00003428/2015
INTERESSADO	Assembleia Legislativa Estadual
ASSUNTO	Ouvidoria: Solicitação de providências

1. Versam os autos sobre a indicação do Deputado Ricardo Nezinho para criação de coordenações de criminalística na agreste e sertão do Estado de Alagoas.

A indicação da excelentíssimo Deputado é pertinente e encontra apoio nesta Perícia Oficial no que tange à expansão e interiorização da Perícia Oficial no Estado de Alagoas. No entanto, essa expansão esbarra no efetivo necessário para funcionamento de uma unidade do Instituto de Criminalística, além de aumento no custeio do órgão.

2. O efetivo da Perícia Oficial tinha sido dimensionado no final na década de 1980 onde a criminalidade e a quantidade de exames disponíveis era infimamente menor do que temos e podemos fazer hoje. Diante deste quadro o Governo sancionou a Lei 8.275 de 9 de julho de 2020, ampliando os cargos existentes na Perícia Oficial e com isso abrindo a possibilidade de fazer concurso público para ampliar o seu efetivo, mas esse aumento foi dimensionado para contemplar apenas a abertura de uma unidade do Instituto de Criminalística na região agreste. No PPA do quadriênio 2020-2024 está contemplado a ampliação do Instituto de Criminalística com abertura de uma base em Arapiraca, não contemplando a construção de mais nenhuma unidade do mesmo além das unidades hoje existentes, por conseguinte também não consta na LDO e nem na LOA de 2021.

3. Salientamos que também será necessária a criação em Lei desse novo órgão na estrutura da Perícia Oficial, nos moldes do hoje existente Instituto Médico-Legal de Arapiraca, cujo processo foi aberto em 01 de novembro de 2019 (processo SEI nº 02102.0000001675/2019) e que se encontra na SEPLAG desde o dia 03 de dezembro de 2019.

4. O efetivo atual permite que o Instituto de Criminalística tenha apenas 03 (três) Peritos Criminais para atender às ocorrências de Crime Contra a Vida em todo território alagoano, não sendo possível ampliar esse número sem causar prejuízo aos outros setores como Laboratório, Balística, Documentoscopia, Informática, dentre outros que devido à demanda por exames periciais já atuam com déficit de Peritos Criminais.

5. Foi aberto processo administrativo solicitando concurso público para todos os cargos efetivos da Perícia Oficial (02102.0000002785/2020) cujos despachos da SEPLAG e SEFAZ autoriza as vagas solicitadas. Entretanto, devido à Lei Complementar Federal Nº 173 de 27 de maio de 2020, que proibiu a abertura de concursos públicos exceto para reposições de vacâncias, a PGE, através do despacho 5677951 vedou a realização de concurso para o cargo de "Auxiliar de Perícia" e autorizou as demais vagas desde que atestado nos autos que se trata de reposição decorrente de vacância, inviabilizando a realização deste concurso até 31 de dezembro de 2021.

6. Após estas considerações retornem os autos à SSP para ciência e continuidade do feito.



Documento assinado eletronicamente por **José Cavalcante de Amorim Medeiros, Perito Geral Adjunto** em 05/02/2021, às 08:19, conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.al.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **5915740** e o código CRC **25A65178**.

Processo nº 01101.00003428/2015

Revisão 01 SEI ALAGOAS

SEI nº do Documento 5915740

Criado por 84145030478, versão 6 por 84145030478 em 05/02/2021 08:19:09.

E:02102.0000002785/2020



Boletim de Serviço Eletrônico em 18/01/2021
DOEAL de 18/01/2021, Seção 1, Página 4

ESTADO DE ALAGOAS

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DE ALAGOAS

Gabinete do Procurador-Geral

Av. Assis Chateaubriand, 2.578, - Bairro Prado, Maceió/AL, CEP 57010-070
Telefone: (82) 3315-1000 - www.pge.al.gov.br

DESPACHO

PROCESSO	E:02102.0000002785/2020
INTERESSADO	Perícia Oficial do Estado de Alagoas
ASSUNTO	Pessoas: Concurso Público

DESPACHO PGE/GAB Nº 0142 /2021

Conheço e aprovo o PARECER PGE/ASS Nº 023/2021 ([5670701](#)), com os fatos e fundamentos nele contidos, conclusivo pela possibilidade jurídica de realização do certame, vedada a realização para o cargo de Auxiliar de Perícia, criado pela Lei Estadual nº 8.275, de 2020 (item 19), desde que seja indicada a dotação orçamentária para o atendimento da projeção de despesa (item 13) e (b) seja atestado nos autos que se trata de reposição decorrente de vacância (itens 15 a 18), do Parecer acima referenciado. Segue a ementa:

REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO PARA O PROVIMENTO DE DIVERSOS CARGOS PARA A PERÍCIA OFICIAL DO ESTADO DE ALAGOAS. PRONUNCIAMENTOS FAVORÁVEIS DOS ÓRGÃOS TÉCNICOS ADMINISTRATIVOS. NECESSIDADE DE PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA E DO